



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 43. Ana Vitória Neves Gomes [***.888.092-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 12:00:43

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 x II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 x I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto - II-1 e II-4

respectivamente - por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 x I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um "casal II-2 x II-3" que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa x Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de "casal" não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 3698. Beatriz Moura dos Santos [***.343.252-**]

Recurso em: 22/09/2026 às 21:22:15

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 22.

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 × II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 × I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto — II-1 e II-4, respectivamente — por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 × I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um "casal II-2 × II-3" que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa × Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de "casal" não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 2147. Bianca de Mattos Ferreira [***.310.502-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 09:23:57

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 22.

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 × II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 × I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto — II-1 e II-4, respectivamente — por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 × I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um “casal II-2 × II-3” que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa × Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de “casal” não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 873. Carlos Vinícius Pinheiro de Souza [***.348.552-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 09:03:22

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Ao verificar o gabarito divulgado pela banca organizadora do concurso e conversando com grupos de estudos e professores, pude notar alguns equívocos nas respostas de algumas das questões, sendo assim peço atenção para a questão 22, para que seja anulada.

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1cioQAjwgNmxPWO50dcYY8rlhPeC8RrjI>

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: Solicita a anulação da questão 22 por alegados equívocos no gabarito, sem indicar no texto do recurso qual relação do heredograma ou qual cálculo estaria incorreto.

Análise fundamentada da banca: Ao reexaminar a questão, observa-se que II-2 e II-3 são irmãos e que a geração III não está ligada por linha de descendência a nenhum casal da geração II. A pessoa afetada III-2 (aa) não permite, portanto, concluir que II-2 e II-3 sejam ambos Aa. O valor de 25% só decorre do cruzamento Aa × Aa, não estabelecido pelos dados representados.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO quanto ao pedido de anulação. Anula-se a questão 22 pela impossibilidade de determinar, com o heredograma apresentado, uma única alternativa correta.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 3102. Catarina Souza de Andrade [***.037.542-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 15:08:11

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 22

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal 11-2 x 11-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de 11-2 e 11-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos 11-1, 11-2 e 11-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração I.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos 11-2 e 11-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 x I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto - 11-1 e 11-4, respectivamente - por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre 11-2 e 11-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre 11-2 e 11-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 x I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um "casal I-2 x 11-3" que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, 111-2 e 11-3, não há como inferir os genótipos de 11-2 e 11-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida apartir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que 11-2 e 11-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a 11-1 e 11-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se 11-2 e 11-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa x Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre 11-2 e 11-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de "casal" não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 3367. Emanuela Simas de Jesus Costa [***.766.692-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 10:57:24

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Solicita-se a anulação da Questão 22 devido a vícios graves e imprecisões na representação gráfica do heredograma fornecido, os quais violam as convenções padronizadas da genética e induzem o candidato ao erro por falta de clareza e consistência lógica.

Incorreção na Representação Genealógica e Falta de Padronização:

O enunciado da questão solicita a probabilidade para o "próximo filho do casal II-2 x II-3". No entanto, o heredograma apresenta os indivíduos II-2 e II-3 originando-se como irmãos (filhos do casal I-1 e I-2). De acordo com as normas internacionais de simbologia em heredogramas (genética médica e humana), uniões e casamentos devem ser explicitamente representados por linhas horizontais diretas entre os cônjuges — e, no caso de uniões consanguíneas (como entre irmãos), por traço duplo. A figura do enunciado omite tais conexões padrão e sobrepõe as linhas de filiação e união de forma confusa.

Presença de Indivíduos Redundantes e Indução ao Erro:

A figura insere os indivíduos II-1 e II-4 na árvore genealógica, porém não apresenta nenhuma descendência vinculada a eles. A presença desses indivíduos externos sugere, do ponto de vista da análise genética usual, cruzamentos como II-1 x II-2 ou II-3 x II-4. A disposição gráfica confusa entre a linha dos pais e a origem da descendência (geração III) compromete a identificação direta de quem são os reais genitores dos indivíduos III-1, III-2 e III-3.

CONCLUSÃO:

Em virtude do descumprimento das convenções científicas de representação de heredogramas e da consequente ambiguidade visual que impede a interpretação objetiva do problema, a questão apresenta vício insanável de formulação.

Diante do exposto, requer-se o deferimento deste recurso com a consequente ANULAÇÃO da Questão 22 e a atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos.

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1f88rC7ngwfDjEhI9Ecz2AdwKxUqxagri>

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: Sustenta que II-2 e II-3 são representados como irmãos, sem linha de união entre si, enquanto II-1 e II-4 aparecem como seus respectivos parceiros. Aponta, ainda, que a geração III não tem filiação gráfica identificável e que a representação impede calcular o risco solicitado.

Análise fundamentada da banca: Procede a objeção central. A linha que deriva de I-1 x I-2 identifica II-2 e II-3 como irmãos; nenhuma linha vertical conecta os indivíduos III-1 a III-3 a qualquer união na geração II. A falta de uma linha dupla de consanguinidade é secundária à ausência de uma união desenhada; o enunciado chama II-2 x II-3 de casal, mas isso, por si só, não comprova que ambos sejam portadores Aa. O risco de 25% pressupõe Aa x Aa, o que não se infere da pessoa afetada III-2 sem filiação indicada.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22, pois o heredograma não sustenta uma probabilidade única entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 4344. Felipe Lima Magno [***.400.282-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 08:24:32

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 22.

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 x II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 x I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto - II-1 e II-4, respectivamente — por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 x I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um "casal II-2 x II-3" que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa x Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de "casal" não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 6522. Hadassa Gomes Miranda [***.004.982-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 16:17:51

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

2º DIA · BIOLOGIA · PROVA 02

Solicito a anulação da questão 22.

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 x II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 x I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto — II-1 e II-4, respectivamente — por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 x I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um "casal II-2 x II-3" que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa x Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de "casal" não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 6007. Isaac Manoel de Souza da Silva [***.990.832-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 08:47:28

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 22.

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 × II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 × I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto — II-1 e II-4, respectivamente — por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 × I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um “casal II-2 × II-3” que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa × Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de “casal” não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 5584. Isabela Ribeiro da Silva [***.255.652-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 16:36:41

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 22.

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 × II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 × I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto — II-1 e II-4, respectivamente — por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 × I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um "casal II-2 × II-3" que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa × Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de "casal" não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 2064. Juli Wendi Nazaré de Souza [***.583.292-**]

Recurso em: 22/09/2026 às 21:25:28

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 22.

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 x II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 x I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto - II-1 e II-4, respectivamente por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 x I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um "casal II-2 x II-3" que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa x Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de "casal" não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 4323. Livian Reis Marques [***.304.962-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 09:25:09

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 22.

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 × II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 × I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto — II-1 e II-4, respectivamente — por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 × I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um “casal II-2 × II-3” que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa × Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de “casal” não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 1773. Lucas Cidade Santos [***.197.432-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 15:19:09

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 22.

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 x II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal — I-1 x I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a um parceiro distinto — II-1 e II-4, respectivamente — por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 x I-2, que os une como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um “casal II-2 x II-3” que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa x Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de “casal” não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 3961. Lucas Gabriel Fontenelle Moura [***.624.792-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 11:49:22

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 22.

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 x II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 x I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto - II-1 e II-4, respectivamente por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 x I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um "casal II-2 x II-3" que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa x Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de "casal" não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 292. Lucio Henrique Holanda da Silva Gadelha [***.930.832-**]

Recurso em: 22/09/2026 às 19:53:30

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 22.

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 x II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e I-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração I. A linha de fratria que une os indivíduos

III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 x I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto — I-1 e II-4, respectivamente — por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal

I-1 x I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um "casal II-2 x II-3" que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa x Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de "casal" não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 5164. Luiz Cláudio Castro de Jesus [***.504.522-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 16:24:23

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 22.

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 x II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 x I-2, isto é, como irmãos entre si: cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto - II-1 e II-4, respectivamente - por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 x I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um "casal II-2 x II-3" que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa x Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de "casal" não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 4820. Luiz Eduardo Penha de Oliveira [***.006.442-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 09:26:59

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Eu, Luiz Eduardo Penha de Oliveira, inscrito sob o nº 4820 no Processo Seletivo do Interior (PSI/UFAM), venho, respeitosamente, à presença desta Douta Comissão interpor RECURSO ADMINISTRATIVO solicitando a ANULAÇÃO DA QUESTÃO Nº 22 da Prova de Biologia pautado pelas razões a seguir expostas. A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 × II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 × I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto — II-1 e II-4, respectivamente — por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 × I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um “casal II-2 × II-3” que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, solicita-se a anulação da questão e a atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, nos termos do Edital.

Agradeço antecipadamente pela atenção e pela lisura desta Comissão.

Manaus-AM, 23/09/2026

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa × Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de “casal” não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 3920. Marjore Nadine de Sousa Pereira [***.217.901-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 15:39:46

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 22.

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 × II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 × I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto — II-1 e II-4, respectivamente — por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 × I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um "casal II-2 × II-3" que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa × Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de "casal" não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 5726. Rafaella Prata Tokuta [***.451.572-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 16:45:05

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 22.

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 x II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 x I-2, isto é, como irmãos entre si: cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto - II-1 e II-4, respectivamente - por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 x I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um "casal II-2 x II-3" que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa x Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de "casal" não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 5587. Riana dos Santos Natividade [***.893.192-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 09:43:51

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 22.

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 x II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 x I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto — II-1 e II-4, respectivamente — por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 x I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um "casal II-2 x II-3" que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa x Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de "casal" não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 1700. Sara Lúcia de Sá Lobato [***.334.162-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 09:52:58

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 22.

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 x II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 x I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto — II-1 e II-4, respectivamente — por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 x I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um “casal II-2 x II-3” que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa x Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de “casal” não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 86. Vinicius de Vasconcelos Figueira [***.691.492-**]

Recurso em: 22/09/2026 às 22:32:30

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 x II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 x I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto - II-1 e II-4, respectivamente por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 x I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um "casal II-2 x II-3" que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa x Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de "casal" não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Processo Seletivo para o Interior - PSI 2027

Candidato(a): 2316. Zara de Liz Ferreira da Costa Gomes [***.191.162-**]

Recurso em: 23/09/2026 às 11:14:57

Tópico: Prova 02: Conhecimentos Gerais II [Biologia (Questões de 16 a 30)]

Questão: 22

Questionamento (Candidato):

Solicito a anulação da questão 22.

A questão solicita a probabilidade de o próximo filho do casal II-2 x II-3 apresentar a doença. A determinação dessa probabilidade depende do conhecimento dos genótipos de II-2 e II-3, os quais somente poderiam ser inferidos a partir da existência de descendente afetado atribuído a esse casal.

Ocorre que o heredograma não apresenta qualquer linha de descendência ligando a geração III à geração II. A linha de fratria que une os indivíduos III-1, III-2 e III-3 encontra-se isolada no diagrama: dela não parte linha vertical alguma em direção a qualquer casal da geração II.

Verifica-se, ademais, que: os indivíduos II-2 e II-3 são representados como descendentes do mesmo casal I-1 x I-2, isto é, como irmãos entre si; cada um deles encontra-se unido a parceiro distinto — II-1 e II-4, respectivamente — por linhas de união devidamente representadas; não há linha de união entre II-2 e II-3, tampouco a linha dupla convencionalmente empregada na representação de uniões consanguíneas; a única linha horizontal existente entre II-2 e II-3 é a linha de fratria proveniente do casal I-1 x I-2, que os identifica como irmãos, e não como cônjuges.

Dessa forma, o enunciado refere-se a um "casal II-2 x II-3" que não se encontra representado no heredograma, e atribui a esse casal uma prole cuja filiação o diagrama não estabelece.

Não sendo possível determinar de quais indivíduos descendem III-1, III-2 e III-3, não há como inferir os genótipos de II-2 e II-3, e a probabilidade solicitada resulta indeterminada. Ausente alternativa que possa ser obtida a partir dos dados efetivamente apresentados, impõe-se a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Fundamentação do candidato: O recurso aponta que II-2 e II-3 aparecem como irmãos, filhos de I-1 e I-2, ligados respectivamente a II-1 e II-4. Também identifica a ausência de linha de descendência entre a geração II e os três indivíduos da geração III; por isso, questiona a atribuição da pessoa afetada III-2 ao casal citado e pede anulação.

Análise fundamentada da banca: A doença autossômica recessiva manifesta-se em aa. Se II-2 e II-3 fossem comprovadamente Aa, o cruzamento Aa x Aa produziria 25% de descendentes aa em cada gestação. Contudo, o desenho não representa união entre II-2 e II-3 nem vincula III-2 a eles. A indicação textual de "casal" não supre a falta de informação sobre seus genótipos: por serem não afetados, cada um pode ser AA ou Aa. Assim, os 25% da alternativa B dependem de uma premissa não demonstrada no heredograma.

Parecer conclusivo: RECURSO DEFERIDO. Anula-se a questão 22 por insuficiência dos dados gráficos para determinar uma única probabilidade entre as alternativas.

Decisão (Banca): Anular a questão

Publicado em: 09/10/2026